LEI MUNICIPAL Nº 2.139, DE 26 DE JANEIRO DE 2009.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCILO LUIZ PAULETTO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer contratação temporária, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, do cargo abaixo discriminado, percebendo o valor correspondente ao padrão específico.

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
01	***farmacêutico***	***20 horas semanais***	***14***

Art. 2º. O valor a ser percebido é de R$ 1.794,24 (mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos), correspondente ao Padrão 14 (quatorze) e será pago proporcionalmente às horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º. O Contrato obedecerá ao disposto nos artigos 193 a 197 da Lei Municipal nº 1.716 de 30 de maio de 2005, Regime Jurídico Único.

Art. 4º. Faz parte integrante desta Lei Municipal, o anexo I, com as especificações do cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

08.02- SECRETARIA DA SAÚDE - ASPS

12.301.0024.2224- Provimento/Pagamento e Administração de Recursos Humanos

3.1.90.04.00.00- Contratação por Tempo Determinado

3.1.90.04.99.02- Contratação de Profissionais

3.1.90.13.00.00- Obrigações Patronais

3.1.90.13.02.01- INSS - Servidores

Art. 6º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos vinte e seis dias do mês de janeiro de dois mil e nove.

DARCILO LUIZ PAULETTO

Prefeito Municipal